PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44- 3436.1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33

LEI N.º 604/2008

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar Convênio com a APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – "Pequeno Príncipe", de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para repasse de recursos de subvenção para manutenção, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Aprovou, e Eu, Tomas Antonio Bajo Pólo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:-

LEI

Artigo 1º - Que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, repassar recursos financeiros em forma de subvenção social para manutenção da APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – Pequeno Príncipe, em Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 14.644,76 (Quatorze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), divididos em treze parcelas mensais de R$ 1.126,52 (Um mil cento e vinte e seis reais e cinqüenta e dois centavos), sendo que os repasses correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I- 08.243.01402-120 – Assistência Financeira à APMI.
II- 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Artigo 2º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar Convênio entre a APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – Pequeno Príncipe de Itaúna do Sul e o Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

Artigo 3º- Os valores repassados através do Convênio, determinado no Artigo Primeiro da presente Lei, será reajustado de acordo com a majoração do índice do salário mínimo, vigente no país.

Artigo 4º- Esta Lei entrará vigorará, retroativamente, a 1º de janeiro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2008.

TOMAS ANTONIO BAJO POLO
PREFEITO MUNICIPAL

Editado no Diário do Noroeste
Edição N.º 14.947
Folha N.º 20
Em 26 / 02 / 2008